Docusign Envelope ID: 10F876EF-1AEB-4ED1-8750-057F877D32EE

EDITAL PARA OFERTA DE ESPANHOL PRESENCIAL 2025-2

Direção de Graduação e Pós-Graduação do Centro Universitário IMEPAC

A Direção de Graduação e Pós-Graduação do Centro Universitário IMEPAC Ltda. ("Centro Universitário IMEPAC"), no uso das suas atribuições, torna público as normas para inscrição de estudantes na unidade curricular de "Espanhol Básico", na modalidade **PRESENCIAL**, no 2º semestre de 2025, como **DISCIPLINA OPTATIVA**, por meio do presente edital ("Edital").

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. O presente Edital visa orientar os estudantes do Centro Universitário IMEPAC em relação a inscrição na unidade curricular "Espanhol Básico", na modalidade **PRESENCIAL**, no 2º semestre de 2025, como **DISCIPLINA OPTATIVA**.

Parágrafo primeiro: Este Edital destina-se aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou técnicos do Centro Universitário IMEPAC no 1º semestre de 2025.

Parágrafo segundo: Ressalta-se que a inscrição na unidade curricular "Espanhol Básico" pelo estudante é optativa, não sendo esta, em nenhuma hipótese obrigatória à grade curricular do estudante.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º. Para se inscrever na unidade curricular "Espanhol Básico", na modalidade **PRESENCIAL**, no 2º semestre de 2025, o estudante deve estar regularmente matriculado, no 1º semestre de 2025, em um dos cursos de graduação ou técnico do Centro Universitário IMEPAC.

Docusign Envelope ID: 10F876EF-1AEB-4ED1-8750-057F877D32EE

Parágrafo único. **Caso o estudante que se inscreveu na unidade curricular de "Espanhol Básico", na modalidade PRESENCIAL, não realize a renovação de sua matrícula para 2025/2, sua inscrição será automaticamente cancelada.**

Artigo 3º. Os estudantes interessados deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição, manifestando interesse em cursar a unidade curricular "Espanhol Básico" na modalidade **PRESENCIAL**, e informar no ato da inscrição: (i) número de matrícula; (ii) nome completo; (iii) curso; e (iv) e-mail institucional (**@aluno.imepac.edu.br)**.

Artigo 4º. A comunicação com os estudantes inscritos será realizada única e exclusivamente através de e-mails, cabendo, exclusivamente aos estudantes inscritos, a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seu e-mail institucional no ato da inscrição, e a de verificar suas caixas de entrada e spam.

Artigo 5º. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo previsto no cronograma de execução do presente Edital.

CAPÍTULO III - DA OFERTA

Artigo 6º. A unidade curricular "Espanhol Básico" na modalidade **PRESENCIAL** tem seu **início previsto para 31 de julho de 2025**, e o seu cronograma de atividades seguirá os dias letivos elencados no calendário acadêmico vigente no ano de 2025, bem como seu Plano de Ensino e Aprendizagem (PEA), serão disponibilizados no início do 2º semestre de 2025, previsto para 31 de julho de 2025, no ambiente virtual de aprendizagem.

Artigo 7º. A unidade curricular "Espanhol Básico" será ofertada na modalidade **PRESENCIAL**, com 4 horas/aulas semanais**, às sextas-feiras, das 19h às 22:40, podendo esta ser alterada mediante prévio aviso aos estudantes matriculados, bem como remarcada em outros dias e/ou horários.**

Artigo 8º. A abertura da turma de "Espanhol Básico", na modalidade PRESENCIAL, estará condicionada a um número mínimo de alunos exigido para a manutenção dos custos relativos à operação da mesma. Caso o número mínimo de estudantes matriculados previsto pela instituição de ensino não seja atingido, a unidade curricular "Espanhol Básico", na modalidade PRESENCIAL, não será ofertada, e os

Docusign Envelope ID: 10F876EF-1AEB-4ED1-8750-057F877D32EE

estudantes matriculados serão devidamente informados em até 2 (dois) dias úteis de seu início.

Parágrafo Único: A instituição de ensino, desde que considere importante para a melhor qualidade do Plano de Ensino e Aprendizagem (PEA), reserva-se o direito de alterar o local, datas e horários para funcionamento total ou parcial da unidade curricular ofertada, desde que comunicadas formalmente e com antecedência mínima de 02 (dois) dias ao estudante.

CAPÍTULO IV - DO RENDIMENTO NOS ESTUDOS

Artigo 9º. A frequência às aulas é obrigatória aos estudantes matriculados na unidade curricular de "Espanhol Básico", na modalidade **PRESENCIAL**, com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de participação de acordo com o Regimento Interno do Centro Universitário IMEPAC.

Artigo 10º. A análise, verificação e validação do rendimento de estudos na unidade curricular de "Espanhol Básico", na modalidade **PRESENCIAL**, obedecerá ao disposto no Regimento da instituição de ensino e será informada ao estudante no início do semestre, por meio do Plano de Ensino e Aprendizagem (PEA), postado no ambiente virtual de aprendizagem.

Artigo 11. O estudante que concluir a unidade curricular de "Espanhol Básico", na modalidade **PRESENCIAL**, como optativa, quando aprovado, terá o registro em seu histórico escolar, considerando a unidade curricular cursada por meio deste Edital como carga horária extra à carga horária mínima do currículo de seu curso.

Artigo 12. A unidade curricular de "Espanhol Básico", na modalidade PRESENCIAL, será atestada para todos os efeitos no histórico escolar do estudante que a cursar com aproveitamento, de acordo com o PEA e o Regimento Interno da instituição de ensino, não se convertendo sob nenhuma hipótese e/ou justificativa em emissão de qualquer certificado de proficiência em Espanhol por parte da instituição.

CAPÍTULO V - DOS CUSTOS ENVOLVIDOS E DA DESISTÊNCIA

Docusign Envelope ID: 10F876EF-1AEB-4ED1-8750-057F877D32EE

Artigo 13. **A unidade curricular de "Espanhol Básico", na modalidade PRESENCIAL, acarretará em custos extras para o estudante matriculado, no valor regular da hora aula prevista de seu respectivo curso, acrescidos ao valor da semestralidade devida para o 2º semestre de 2025.**

Artigo 14. O estudante matriculado realizará o pagamento pela unidade curricular de "Espanhol Básico", na modalidade **PRESENCIAL**, por meio do pagamento de boletos bancários, ao longo do 2º semestre de 2025.

Artigo 15. Caso o estudante desista de cursar referida unidade curricular ofertada por meio do presente Edital, não haverá qualquer tipo de reembolso, uma vez que a mensalidade paga pelo estudante, se de maneira antecipada, serão retidas à título de compensação de custos operacionais. Caso a mensalidade não tenha sido paga, o estudante, desde já, declara estar ciente e de acordo que o boleto emitido em razão de sua matrícula na unidade curricular do presente Edital constitui título executivo judicial, estando ciente de que deverá realizar os procedimentos corretos para formalizar sua desistência.

Parágrafo único. Na hipótese do estudante matriculado ter pago toda a semestralidade de seu curso, incluindo a unidade curricular optativa no início no semestre, o estudante matriculado deverá dirigir-se ao setor Financeiro do Centro Universitário IMEPAC, para que a devolução proporcional de valores seja feita.

Artigo 16. Para o estudante matriculado realizar a desistência da unidade curricular à qual se inscreveu por meio deste Edital, deverá proceder até a Secretaria Acadêmica do Centro Universitário IMEPAC, para formalizar regularmente sua desistência da disciplina optativa.

Parágrafo único: Eventuais valores devidos pelo estudante em razão da disciplina optativa e que permaneçam em aberto, poderão ser cobrados.

CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA

Artigo 17. As inscrições obedecerão o seguinte cronograma:

Docusign Envelope ID: 10F876EF-1AEB-4ED1-8750-057F877D32EE

Data	Atividade
30/06/2025 - 15/07/2025	Período de inscrições através do link: https://forms.gle/Q9ShbPLZYRVpUKFP6
16/07/2025 - 30/07/2025	Oficialização dos inscritos junto à secretaria acadêmica.
31/07/2025 - 12/12/2025	Período de oferta da unidade curricular "Espanhol Básico", na modalidade **PRESENCIAL**.

CAPÍTULO VII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Artigo 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Graduação e Pós-Graduação do Centro Universitário IMEPAC.

Artigo 19. É de inteira responsabilidade do estudante o atendimento das orientações deste edital, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail e números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre a instituição de ensino e o estudante.

Artigo 20. A instituição fica isenta de qualquer responsabilidade se houver alguma falha nesse contato decorrente de erros, omissões ou equívocos nos registros feitos pelo estudante.

Artigo 21. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico secretaria.ead@imepac.edu.br.

Artigo 22. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

Araguari, 24 de Junho de 2025.

Assinado por:
Diego Leite da Cunha
14062604C14C47D...

Centro Universitário IMEPAC Araguari Ltda.

Diego Leite da Cunha